

**PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL PARA O PERÍODO  
COMPREENSIVO ENTRE 1 DE JANEIRO E 31 DE MARÇO DE 2019**

**INTRODUÇÃO**

O presente relatório é apresentado no âmbito do processo de relato do Conselho de Administração da Parups, S.A. ("Parups" ou "Sociedade") à Direção-Geral do Orçamento ("DGO"), visa o Relatório de Execução Orçamental, para o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Março de 2019, o qual evidencia um total de despesa consolidada de 129,38 Milhares de Euros e de receita consolidada de 16.307 Milhares de Euros, e destina-se a dar cumprimento ao disposto na alínea i) do nº 1 do art.º 44 do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de Outubro.

**RESPONSABILIDADES**

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Parups, S.A. a adequada preparação e apresentação da informação correspondente à Execução Orçamental da Sociedade. Relativamente ao período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Março de 2019 foi disponibilizado ao Conselho Fiscal, em 15 de Abril de 2019, o Relatório de Execução Orçamental correspondente àquele período, do qual se junta cópia em anexo, o qual evidencia, conforme referido no parágrafo anterior, um total de despesa consolidada de 129,38 Milhares de Euros e de receita consolidada de 16.307 Milhares de Euros.

A nossa responsabilidade consiste em realizar um conjunto de análises que nos permitam verificar se existiu aderência, na elaboração do Relatório de Execução Orçamental anteriormente referido, face aos requisitos constantes do Decreto-Lei supra referido.

**ÂMBITO DO NOSSO TRABALHO**

No âmbito das competências que lhe são conferidas, e tendo em vista a elaboração do presente Parecer, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da Sociedade, nomeadamente através de reuniões com o Conselho de Administração, bem como através da análise da documentação elaborada pelos serviços da Sociedade, com especial incidência na análise dos dados de execução orçamental, reportados a 31 de Março de 2019.

**PARUPS, S.A.**  
**CONSELHO FISCAL**

Entendemos que os procedimentos que executámos proporcionam uma base aceitável para o nosso relato sobre a execução orçamental correspondente ao período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Março de 2019.

**MODIFICAÇÕES AO PARECER**

Até à data de emissão deste Parecer, as demonstrações financeiras mensais do exercício de 2019 não estão encerradas nem auditadas. Deste modo, como resultado da conclusão dos processos de encerramento contabilístico, a informação financeira de 2019, que serviu de base à preparação do presente Relatório de Execução Orçamental, para o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Março de 2019, poderá vir a apresentar alterações relativamente aos montantes de despesa total e receita total presentemente reportados. A Administração da Sociedade não espera, no entanto, que se verifiquem alterações significativas relativamente aos mesmos.

Até à data de emissão deste Parecer, o Decreto-Lei que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2019 não foi ainda publicado. Desconhecemos se as normas, que vierem a ser publicadas, originarão impactos materiais na execução orçamental em análise.

**PARECER**

Face ao exposto e com base nos esclarecimentos obtidos e na documentação analisada, exceto quanto aos potenciais efeitos das situações mencionadas na secção “Modificações ao Parecer”, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a questionar a execução orçamental realizada, reportada a 31 de Março de 2019, conforme Relatório preparado pela Administração da Sociedade, que se anexa, pelo que o Conselho Fiscal entende que para além da observância às disposições legais aplicáveis, o mesmo reflete razoavelmente a execução orçamental no período entre 1 de Janeiro e 31 de Março de 2019.

**OUTROS ASSUNTOS**

Face à singularidade da atividade da Sociedade, designadamente a realização dos ativos que lhe foram transferidos no contexto de um processo de liquidação controlada, o Conselho de Administração baseou a elaboração do Orçamento da despesa para o exercício de 2019 com base em pressupostos que considera conservadores e que as despesas apenas serão executadas caso a receita estimada no Orçamento venha a ser realizada.

No que respeita à receita, há que considerar a incerteza que pauta a alienação dos ativos face à sua natureza, heterogeneidade e falta de liquidez no mercado de alguns desses ativos.

**PARUPS, S.A.**  
**CONSELHO FISCAL**

No que respeita à Despesa, salienta-se que mais de 90% das despesas da Sociedade correspondem a juros, encargos e amortizações da dívida existente, associados ao empréstimo obrigacionista, cujas obrigações foram integralmente subscritas pela Caixa Geral de Depósitos, com garantia do Estado Português, e a empréstimos obtidos de entidades relacionadas (DGTF e Parvalorem).

Conforme referido no Relatório de Execução Orçamental – Março 2019, a despesa total consolidada, constante do Orçamento inicialmente preparado e submetido pela Sociedade, foi sujeita a uma reserva de 3.155 milhares de Euros, sendo a despesa total consolidada, aprovada para 2019, de 114.177,38 milhares de Euros.

Lisboa, 30 de Maio de 2019.


O CONSELHO FISCAL



Pedro Miguel do Nascimento Ventura – Presidente



David António Teixeira de Avelar – Vogal



João Duarte Lopes Ribeiro - Vogal